



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**PARECER Nº 01/2018 – CEOF
(EM PLENÁRIO)**

**Da Comissão de Economia Orçamento e
Finanças – CEOF, sobre o projeto de Lei
nº2.145/2018, que abre crédito Adicional
à Lei Orçamentária Anual do Distrito
Federal no valor de R\$7.966.990,00.**

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado AGACIEL MAIA

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei nº 2.145/18 de 2018, que abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$7.966.990,00 (sete milhões novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa reais).

O art. 1º do Projeto de Lei em análise anota que fica aberto, nos termos dos art. 57 e 61 da Lei nº 5.950, de 2 de agosto de 2017, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2018 (Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017), crédito adicional, no valor de R\$7.966.990,00 (sete milhões novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa reais).

Versa o artigo 2º que o crédito suplementar de que trata o art. 1º, I, será financiado pela anulação de dotação orçamentária constante do Anexo II e pelo excesso de arrecadação de fonte própria, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo I; e o crédito especial de que trata inciso II, será financiado pela anulação de dotação orçamentária constante do Anexo III, ambos de acordo com o art. 43, §1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

SECRETARIA LEGISLATIVA

PL Nº 2145 / 2018

Folha nº 69



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



O art. 3 por sua vez aduz ao poder executivo autorização, mediante manifestação prévia da autoridade máxima do órgão respectivo ou seu substituto, a utilizar os saldos disponíveis dos Orçamentos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Fundo de Assistência à saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como dos Programas de Trabalho incluídos na Lei Orçamentária por meio de emendas Parlamentares, após o encerramento do segundo período da sessão legislativa ordinária de 2018, como fonte de recursos para abertura de créditos para reforço de despesas obrigatórias.

Os artigos. 4º e 5º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições contrárias.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

A Proposta do Poder Executivo busca condicionar recursos na seguinte unidade orçamentária:

Crédito Especial:

- **SECRETARIA DE FAZENDA DO DF, no valor de R\$ 6.000.000,00**
– com o intuito para criação do subtítulo – Ação de incentivo à Arrecadação e Educação Tributária – PINAT – Arrecadação de CIP, objetivando o pagamento das despesas referente ao Convênio n.º 01/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Fazenda e a CEB Distribuição S/A, cujo objeto é a arrecadação por meio de cobrança na fatura de energia elétrica da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 2145 / 2018
Folha nº 70 §



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



Crédito Suplementar:

- **PMDF, no valor de R\$ 700.000,00** – com o intuito para reforço da dotação do programa de trabalho 06.181.6217.4220.0008 – Gestão de Recursos de fundo. O crédito em comento será financiado pela incorporação do excesso de arrecadação de receita própria proveniente de prestação de serviços especiais, conforme informado no documento SEI nº 12020824.
- **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF, no valor de R\$ 577.000,00** – para aquisição de equipamentos para modernização do Centro Computacional (datacenter) da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação (SEGETH). O crédito em questão será financiado pela anulação de dotação do próprio fundo do PT 15.451.6208.3089.0001 – Requalificação e Reabilitação de Espaços Urbanos – SEGETH-DF.
- **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF, no valor de R\$ 197.000,00** – para aquisição de equipamentos – Monitores de Vídeo para uso da Central de Aprovação de Projetos (CAP) e para escritório de Projetos, vinculados ao Gabinete da SEGETH. O crédito em questão será financiado pela anulação de dotação do próprio fundo do PT 15.451.6208.1471.0009 – Modernização de Sistema de Informação – Planejamento Urbano, Territorial e Habitacional-DF, porém de natureza de despesa diversa.
- **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF, no valor de R\$ 115.990,00** – visando o correto enquadramento da despesa com a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de design editorial, revisão, ilustração, diagramação, projeto gráfico, impressão, acabamento, manuseio, embalagem de publicações e confecções e impressão de 250 boxes conforme demanda da Secretaria de Estado de Gestão do Território de Habitação do Distrito Federal – SEGETH, do programa de trabalho 15.451.6208.1471.0009 para o 16.482.6208.4045.0007, conforme entendimentos com a SEPLAG.
- **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF, no valor de R\$ 2.000,00** – com o objetivo de atender à aquisição de Software Gráficos. O crédito em questão será financiado pela anulação de dotação do próprio fundo no mesmo PT 15.451.6208.1471.0009 – Modernização de Sistema de Informação – Planejamento Urbano, Territorial e Habitacional-DF, porém de natureza de despesa diversa.
- **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF, no valor de**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



R\$ 375.000,00 – para aquisição de Softwares de Arquitetura e Engenharia solicitados. O crédito em questão será financiado pela anulação de dotação do próprio fundo.

Em tempo, cabe destacar que a autorização inserta ao teor do art. 3º, já vem sendo aprovadas pela Câmara Distrital nos últimos anos e tem como princípio a utilização de eventuais disponibilidades do Poder Legislativo como reforço orçamentário para o Poder Executivo quando do encerramento do exercício fiscal, respeitando, contudo, a independência dos Poderes e as exigências do processo legislativo orçamentário.

Por fim, o encaminhamento da presente proposta, por meio de projeto de lei, justifica-se pelo respeito ao limite especificado pelo Art. 8º, I da Lei n.º 6.060 de 29 de dezembro de 2017 para alterações orçamentárias.

A Tabela 1 mostra o Parecer deste Relator sobre cada emenda apresentada:

Tabela 1. Parecer sobre as emendas propostas

N.º Emenda	Autor	Valores	Parecer do Relator	Justificativa
1	Julio Cesar	Modificativa de texto	REJEITADA	Aprimora o Projeto de Lei
2	Mesa Diretora	R\$ 1.000.000,00	Acatada	Remanejamento da natureza da despesa outras despesas correntes para despesas de pessoal.
3	Joe Vale	R\$ 500.000,00	Acatada	Remanejamento de emenda do autor
4	Delmasso	R\$ 400.000,00	Acatada	Remanejamento de emenda do autor
5	Delmasso	R\$ 651.000,00	Acatada	Remanejamento de emenda do autor
6	Delmasso	R\$ 700.000,00	Acatada	Remanejamento de emenda do autor
7	Delmasso	R\$ 266.000,00	Acatada	Remanejamento de emenda do autor
8	Delmasso	R\$ 500.000,00	Acatada	Remanejamento de emenda do autor
9	Lira	R\$ 250.000,00	Acatada	Remanejamento de emenda do autor
10	Lira	R\$ 200.000,00	Acatada	Remanejamento de emenda do autor
11	Lira	R\$ 250.000,00	Acatada	Remanejamento de emenda do autor
12	Lira	R\$ 200.000,00	Acatada	Remanejamento de emenda do autor
13	Chico Vigilante	R\$ 40.000,00	Acatada	Remanejamento de emenda do autor



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

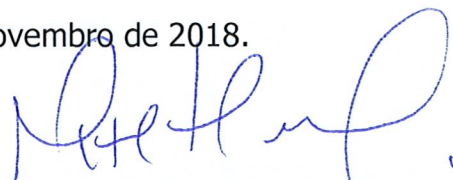


N.º Emenda	Autor	Valores	Parecer do Relator	Justificativa
14	Wasny de Roure	R\$ 2.940.000,00	RETIRADA	Solicitação do autor
15	Wasny de Roure	R\$ 2.660.000,00	Acatada	Remanejamento de emenda do autor
16	Wasny de Roure	R\$ 90.000,00	RETIRADA	Solicitação do autor.
17	Chico Vigilante	R\$ 73.000,00	Acatada	Remanejamento de emenda do autor
18	Celina Leão	R\$ 300.000,00	Acatada	Remanejamento de emenda do autor
19	Celina Leão	R\$ 3.592.000,00	Acatada	Remanejamento de emenda do autor
20	Chico Vigilante	R\$ 303.972,84	Acatada	Remanejamento de emenda do autor
21	Wasny de Roure	R\$ 100.000,00	Acatada	Remanejamento de emenda do autor
22	Mesa Diretora	R\$ 600.000,00	Acatada	Remanejamento do orçamento próprio da CLDF do Programa de Trabalho Publicidade e Propaganda para despesas de pessoal.
23	Mesa Diretora	R\$ 13.000.000,00	ACATADA, Com natureza de despesa 339039	Remanejamento do orçamento próprio da CLDF de diversos Programas de Trabalho para Manutenção do Fundo de assistência a saúde dos servidores da CLDF.
24	Mesa Diretora	Modificativa de texto	REJEITADA	Aprimora o Projeto de Lei.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais da legislação orçamentária e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** e **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº2.145/2018**, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, com as emendas apresentadas e acatadas na forma da Tabela 1, com o respectivo parecer deste Relator.

Sala das Sessões, de Novembro de 2018.

DEPUTADO _____
Presidente


DEPUTADO AGACIEL MAIA
Relator

SECRETARIA LEGISLATIVA
DL Nº 2145 / 2018
Folha nº 73 8

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27	11	2018	15h45min	ORDINÁRIA	40

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.145, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 7.966.090,00".

No âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, constam algumas emendas que foram apresentadas, como a do Deputado Julio Cesar, que modifica o texto do projeto. Sou pela rejeição dessa emenda, tendo em vista que, em se tratando de um projeto de crédito, não devemos mudar as regras. Essas regras podem ser mudadas dentro do Projeto de Lei Orçamentária para 2019. Então, sou pela inadmissibilidade e rejeição da Emenda nº 1, de autoria do Deputado Julio Cesar, porque está tratando de disciplinar uma matéria dentro de um projeto simples de crédito.

Demais emendas: a Emenda nº 2, de autoria da Mesa Diretora, foi acatada; a Emenda nº 3, de autoria do Deputado Joe Valle, foi acatada; as cinco emendas de autoria do Deputado Delmasso foram acatadas; as quatro emendas de autoria do Deputado Lira foram acatadas; uma emenda de autoria do Deputado Chico Vigilante foi acatada; uma emenda de autoria do Deputado Wasny de Roure foi retirada pelo autor; uma emenda de autoria do Deputado Wasny de Roure, que trata de remanejamento de emendas por parte do autor, foi acatada; mais uma emenda de autoria do Deputado Wasny de Roure; uma emenda de autoria do Deputado Chico Vigilante; duas emendas de autoria da Deputada Celina Leão; mais uma emenda de

SECRETARIA LEGISLATIVA
DL Nº 2145 / 2018
Folha nº 74 8

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27	11	2018	15h45min	ORDINÁRIA	41

autoria do Deputado Chico Vigilante; uma emenda de autoria do Deputado Wasny de Roure; uma emenda de autoria da Mesa Diretora foi acatada; a emenda de autoria da Mesa Diretora no valor de R\$ 600 mil, que trata de remanejamento da CLDF ao programa, foi acatada; uma emenda de autoria de Mesa Diretora no valor de R\$ 13 milhões, a Emenda nº 23, foi aprovada, com a natureza da despesa 339039 para ser corrigida.

A Emenda nº 24, de autoria da Mesa Diretora, que modifica o texto, eu a considero inadmissível e rejeito. Eu solicito à Mesa Diretora que a apresente no Projeto de Lei Orçamentária, porque está disciplinando uma matéria num projeto de crédito quando o competente para fazer essa alteração é o Projeto de Lei Orçamentária para 2019. Portanto, a Emenda nº 24, de autoria da Mesa Diretora, que modifica o texto, eu sou pela inadmissibilidade e rejeição dessa emenda. No entanto, sou de parecer favorável à emenda dos R\$ 13 milhões como também à emenda dos R\$ 600 mil.

Entendo que apenas as emendas que faziam alteração e disciplinavam a matéria em projeto de crédito devam ser feitas no Projeto de Lei Orçamentária para 2019.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão o parecer.

Paulo R02

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 2.145/2018
Folha nº 75 8

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
27	11	2018	15h45min	ORDINÁRIA	42

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 2.145, de 2018, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 15 Deputados.

DEPUTADO JUAREZÃO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JUAREZÃO (PSB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria que V.Exa. colocasse em votação o item nº 132, referente ao veto total ao Projeto de Lei nº 1.729, de 2017.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Acato a solicitação do Deputado Juarezão e coloco para que seja votado, para que seja rejeitado o veto ao projeto de lei.

Item nº 97:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.717, de 2017, de autoria dos Deputados Raimundo Ribeiro e Telma Rufino, que “dispõe sobre a metodologia empregada na regularização das áreas urbanas consolidadas no Distrito Federal”.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 2.145, 2018
Folha nº 76 §